



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO – DE
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

COMUNICADO OFICIAL NAE – EDITAL 19/2021 – AUXÍLIO COMPUTADOR

Várzea Grande, 09 de novembro de 2021.

Aos Estudantes Aprovados no Edital 19/2021 – que receberão o Auxílio

Informamos que conforme Edital 19/2021 que trata da Seleção Interna de Estudantes para concessão de Auxílio Computador, este tem o objetivo de fomento à permanência e êxito dos estudantes.

Sendo assim, os estudantes aprovados serão beneficiados com um auxílio que obrigatoriamente deve se destinar para a compra de um computador (Desktop ou Notebook). O estudante aprovado, assim que receber o benefício deve realizar a compra do computador de valor igual ao valor do auxílio recebido, caso o estudante opte por um valor maior, este deverá ser complementado com recurso próprio do estudante. O estudante não deverá realizar a compra de um computador de menor valor ao valor do auxílio recebido.

Assim que realizar a compra, o estudante deve solicitar na loja onde comprou, a **Nota Fiscal** do equipamento. Conforme item 12.1, 12.2 e 12.3 do Edital 19/2021:

12.1 O discente deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal do equipamento de inclusão digital (computador) adquirido, até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio financeiro.

12.2 Para fins deste edital, só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) ou Notas Fiscais convencionais, com data de emissão posterior à publicação do resultado final deste edital e que permitam a identificação do fornecedor, do valor unitário do bem e da data de emissão. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome e CPF do discente ou de um responsável legal, no caso de discente menor de idade.

12.3 O estudante aprovado e beneficiado com o auxílio que não prestar contas no prazo estipulado, ou seja, não apresentar a nota fiscal do uso do benefício, conforme especificado neste edital, deverá devolver o auxílio recebido; sendo assim, será gerado uma GRU (Guia de Recolhimento da União) para que seja realizada a devolução do auxílio. O estudante que não prestar conta ficará com pendência no Núcleo de Assistência Estudantil, até que seja realizada a resolução.

Atenciosamente.

Mariane B. de Lima M. Brandão Campos
SIAPE nº 1570666
Portaria nº 853 de 27 de abril de 2021